



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13
Licitações e Contratos	18
Extrato	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.494

De 26 de Março de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 196.801,72 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 196.801,72 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e um reais e setenta e dois centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	Educação
12.308.0142.2012.0000	Distribuição da Merenda Escolar
278 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 196.801,72
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
200.007	Equipamentos de Cozinha

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso.....R\$ 196.801,72

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 26 de março de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 3 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.495

De 26 de Março de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.05.00	Serviços Municipais
15.451.0003.2005.0000	Manutenção da Infra Estrutura Urbana
261 4.4.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados
100.137	Contrato de Repasse nº 954211/2023

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 26 de março de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 4 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.496

De 26 de Março de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 311.529,95 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 311.529,95 (trezentos e onze mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.05.00	Serviços Municipais
15.451.0003.1009.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Infra Estrutura Urban
262 4.4.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 311.529,95
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados
140.000	Royalties Exploração Petróleo/Gás Natural

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 311.529,95

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 26 de março de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 5 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.497

De 26 de Março de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 827.867,23 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 827.867,23 (oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	Educação	
12.306.0142.2012.0000	Distribuição da Merenda Escolar	
282 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 827.867,23
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
200.008	Construção Cozinha Piloto	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso.....R\$ 827.867,23

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 26 de março de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.498 26 DE MARÇO DE 2024

Dá denominação ao CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “CLAUDESSIR APARECIDO TRUZZI” no Distrito de Agulha que especifica e dá outras providências.

O SENHOR RODRIGO RAVAZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º - O Centro de Referência de Assistência Social a ser implantado na Rua Guia Lopes nº 225 - B , Distrito de Agulha fica denominado “CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLAUDESSIR APARECIDO TRUZZI”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser devidamente inaugurado com o nome oficial por meio de uma Placa de Aço, logo após conclusão da mesma, revogando as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 26 de Março de 2024

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana R R Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 7 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.499 26 DE MARÇO DE 2024

Dá denominação a CASA DA CRIANÇA E PROJETOS SOCIAIS “HELENA LEOCÁDIO” que especifica e dá outras providências.

O SENHOR RODRIGO RAVAZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º - A casa da Criança e Projetos Sociais a ser implantado na Rua Guia Lopes nº 225, Distrito de Agulha fica denominada **CASA DA CRIANÇA E PROJETOS SOCIAIS “HELENA LEOCÁDIO”**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser devidamente inaugurado com o nome oficial por meio de uma Placa de Aço, logo após conclusão da mesma, revogando as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 26 de Março de 2024

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana R R Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 8 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.500
26 DE MARÇO DE 2024

Dá denominação ao CENTRO DE REABILITAÇÃO “JULIA PEDRASSOLI SOARES” que especifica e dá outras providências.

O SENHOR RODRIGO RAVAZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º - O Centro de Reabilitação a ser implantado na Rua João Aureliano Machado nº 750, Jardim do Cedro , na Sede do Município passa a denominar-se “CENTRO DE REALIBILITAÇÃO JULIA PEDRASSOLI SOARES”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser devidamente inaugurado com o nome oficial por meio de uma Placa de Aço, logo após conclusão da mesma, revogando as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 26 de Março de 2024

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana R R Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.501 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do “CENTRO CULTURAL E LITERÁRIO ANTONIA PURÍSSIMA RAVAZZI PALMA” que especifica e dá outras providências.

O SENHOR RODRIGO RAVAZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica denominado o “Centro Cultural e Literário Municipal “ANTONIA PURÍSSIMA RAVAZZI PALMA” localizado na Rua José Agostoni, nº 869, Centro, na Sede do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser devidamente inaugurado com o nome oficial, revogando as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 26 de Março de 2024

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana R R Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 10 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 191 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, BEM COMO O REENQUADRAMENTO DA SUA REFERÊNCIA SALARIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Fernando Prestes aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de Procurador Jurídico, de que trata a alínea “b”, do inciso I, do § 1º, do art. 23 da Lei Complementar nº 031, de 10 de dezembro de 2001, alterado para provimento efetivo através do art. 17 da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2022, fica reenquadrado da Referência 10 para a Referência 7, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: São atribuições do cargo de Procurador Jurídico:

I – Representar judicial e extrajudicialmente o Município;

II – Exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica da Administração direta;

III – Realizar estudos para orientar a atuação jurídica da Administração Municipal, visando fixar a interpretação das leis a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal direta, inclusive mediante a edição de súmulas administrativas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 11 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

IV – Prestar assessoramento técnico-legislativo, cooperando na elaboração legislativa;

V – Efetuar a cobrança judicial da dívida ativa;

VI – Manifestar-se nos processos administrativos que tenham por objeto atos constitutivos ou translativos de direitos reais em que figure o Município como parte;

VII – Manifestar-se nos processos que versem sobre permissão, concessão administrativa de uso, desafetação, alienação, doações e autorização de uso de bens imóveis municipais;

VIII – Elaborar pareceres opinativos em procedimentos licitatórios, de contratação direta e quaisquer outros previstos pela legislação vigente;

IX – Manifestar-se previamente à celebração de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, termos de compromisso, termos de parceria, contratos de gestão e congêneres e quaisquer outras formas de atuação conjunta com o terceiro setor;

X – Exercer outras funções que lhe forem conferidas por lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 26
de março de 2024

RODRIGO RAVAZZI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Registrado em livro próprio e publicado no
Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art.
88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R. R. JURCOVICH
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 13 de 18

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.311

De 01 de fevereiro de 2024

**Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.**

RODRIGO RAVAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
suplementar na importância de R\$ 600.500,00 (seiscentos mil e quinhentos reais)
distribuídos as seguintes dotações:

02.06.00	Encargos Gerais do Município
218 28.123.0290.0002.0000	Refinanciamento da Dívida mobiliária
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Cont. Resgatada.....R\$ 600.000,00
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social
240 08.244.0106.2058.0000	Desenvolvimento Econômico e Social
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física..R\$ 500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:

Excesso R\$ 600.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 01 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do
Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.494

De 26 de Março de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 196.801,72 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 196.801,72 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e um reais e setenta e dois centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	Educação
12.308.0142.2012.0000	Distribuição da Merenda Escolar
278 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 196.801,72
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
200.007	Equipamentos de Cozinha

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso.....R\$ 196.801,72

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 26 de março de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 15 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.495

De 26 de Março de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.05.00	Serviços Municipais	
15.451.0003.2005.0000	Manutenção da Infra Estrutura Urbana	
261 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
100.137	Contrato de Repasse nº 954211/2023	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 26 de março de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 16 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.496

De 26 de Março de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 311.529,95 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 311.529,95 (trezentos e onze mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.05.00	Serviços Municipais
15.451.0003.1009.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Infra Estrutura Urban
262 4.4.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 311.529,95
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados
140.000	Royalties Exploração Petróleo/Gás Natural

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 311.529,95

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 26 de março de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 17 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.497

De 26 de Março de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 827.867,23 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 827.867,23 (oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	Educação	
12.306.0142.2012.0000	Distribuição da Merenda Escolar	
282 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 827.867,23
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
200.008	Construção Cozinha Piloto	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso.....R\$ 827.867,23

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 26 de março de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 1002

Página 18 de 18

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Senhor RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente pela Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo nº 18/2024, destinada a contratação de empresa para o fornecimento diário e continuado dos combustíveis: Gasolina comum, Etanol hidratado comum, Óleo Diesel comum S-500 e Óleo Diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota pública municipal, tanto na Sede Urbana quanto no Distrito de Agulha, através de sistema de contrato, tendo transcorridas as fases classificação das propostas, fase de lances, análise dos documentos e fase de habilitação, conforme ata final da sessão, anexadas aos autos, resolve:

Homologar e Adjudicar os itens as empresas:

Item	AUTO POSTO RAF LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
1	GASOLINA COMUM (FERNANDO PRESTES) Marca: REDEPETRO DISTR.	L	70000	5,68	397.600,00
3	ETANOL HIDRATADO COMUM (FERNANDO PRESTES) Marca: PETROTORC DISTR.	L	60000	3,35	201.000,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (FERNANDO PRESTES) Marca: COPERCANIA DISTR.	L	170000	5,86	996.200,00
7	ÓLEO DIESEL S-10 (FERNANDO PRESTES) Marca: COPERCANIA DISTR.	L	70000	6,16	431.200,00
	Total do Proponente				2.026.000,00
Item	BARALDI & BARALDI FERNANDO PRESTES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
2	GASOLINA COMUM (AGULHA) Marca: REDEPETRO DISTR DE PETROLEO LTDA	L	22100	5,69	125.749,00
4	ETANOL HIDRATADO COMUM (AGULHA) Marca: PETROTORQUE JC DISTR DE COMBUSTIVEIS LTDA	L	22100	3,45	76.245,00
6	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (AGULHA) Marca: TOBRAS DISTR DE COMBUSTIVEIS LTDA	L	62400	6,07	378.768,00
8	ÓLEO DIESEL S-10 (AGULHA) Marca: REDEPETRO DISTR DE PETROLEO LTDA	L	26000	6,15	159.900,00
	Total do Proponente				740.662,00

Fernando Prestes, 26 de março de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal